

EDITAL Nº 11/2024 - PROEC - Grupos Artísticos da UFPR - Coro e Orquestra Filarmônica da UFPR – Concerto Musical

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições, realiza Edital 11/2024 - PROEC com a finalidade de contratação de profissional autônomo.

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento de quantos possam se interessar, o edital que rege o processo de seleção e contratação por tempo determinado de profissional autônomo na área de MÚSICO DE BASE para atuação com o Coro e Orquestra Filarmônica da UFPR em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa a seleção de profissional autônomo - Músico de Base - nos termos e condições estabelecidos no presente documento, que conheçam e demonstrem habilidades e conhecimento técnico na área pretendida.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O profissional autônomo deverá cumprir a demanda de acordo com cronograma de produção previsto e estabelecido pelo Coro e Orquestra Filarmônica da UFPR

3. DAS VAGAS

3.1 Do número de vagas para seleção imediata: limitado - 2 (duas) vagas.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 Para se candidatar como profissional autônomo, o interessado deverá atender às seguintes condições:

4.1.1 Experiência prévia comprovada de atuação em um dos grupos artísticos oficiais de Curitiba (ex.: OSP, Camerata Antiqua de Curitiba);

4.1.2 Comprovação de atuação em temporadas do Coro da UFPR em anos anteriores;

4.1.3 Disponibilidade de tempo e de locomoção, sem nenhum tipo de auxílio ou adicional para ir até sede do Coro da UFPR para contato com regente e elenco, conforme cronograma de ensaios;

4.1.4 Ter disponibilidade de tempo e recursos técnicos (instrumento musical, equipamentos específicos, celular, computador) para o cumprimento das atividades.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os candidatos a profissional autônomo devem submeter sua aplicação encaminhando um e-mail para a Seção dos Grupos Artísticos através do endereço gruposartisticos@ufpr.br anexando um documento em PDF, contendo as seguintes informações:

5.1.1 Nome completo;

5.1.2 Um parágrafo descrevendo aptidão para exercer função;

5.1.3 Breve currículo (10 a 15 linhas) comprovando atividade na área, podendo ser apresentadas fotos, declarações ou programa dos concertos onde atuou;

5.1.4 Opcional: Link para vídeo onde aparece executando uma obra musical. Não precisa ser atual ou gravado especificamente para esta seleção;

5.2 As inscrições serão analisadas pelo regente do Coro e da Orquestra Filarmônica da UFPR que avaliará os currículos dos candidatos e demais materiais enviados, bem como o atendimento aos critérios estabelecidos.

5.3 Após a seleção será encaminhada à Coordenadoria de Cultura o documento contendo o nome do profissional selecionado, para publicação do resultado.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Os candidatos serão avaliados e selecionados considerando as exigências especificadas abaixo:

6.1.1 Comprovação de vínculo anterior com o Coro da UFPR, e avaliação do tempo de duração e da atuação do artista durante este vínculo;

6.1.2 Comprovação de vínculo com um dos grupos artísticos oficiais em atuação em Curitiba;

7. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

7.1 São atribuições do profissional autônomo:

- 7.1.1 Cumprir a cronograma de ensaios previsto e estabelecido pelo responsável pelo Coro da UFPR;
- 7.1.2 Seguir a orientação e trabalhar em conjunto com o responsável pelo Coro da UFPR;
- 7.1.3 Estar presente na estreia e demais apresentações do Coro da UFPR que ocorrerá nos meses de novembro e dezembro de 2024.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

- 8.1 Cópia legível de documento de identidade (RG) ou carteira de motorista CNH com foto atualizada e do CPF;
- 8.2 Uma fotocópia legível do cabeçalho do extrato da conta corrente do profissional que contenha obrigatoriamente o nome do titular da conta corrente, nome do banco, número da agência e número da conta corrente OU do Contrato de Abertura de Conta Corrente, onde constem os dados mencionados; a conta corrente para recebimento do pagamento poderá ser de qualquer Banco no país e ATIVA (não bloqueada para depósito, não cancelada, inativa), de qualquer agência; O profissional deve obrigatoriamente ser o titular da conta. Em caso de conta conjunta, o profissional deve ser o titular da conta. A conta obrigatoriamente deve ser conta corrente (vedado conta poupança, conta investimento e conta salário);
- 8.3 Comprovante de endereço em nome do profissional,
- 8.4 A documentação deverá ser enviada por e-mail para a Seção dos Grupos Artísticos através do endereço gruposartisticos@ufpr.br;
- 8.5 No caso de devolução da documentação incorreta o candidato deverá providenciar o reencaminhamento;
- 8.6 A PROEC não se responsabilizará por atraso no cadastro ou no pagamento do profissional decorrente de devolução de documentação.

9. CRONOGRAMA

Publicação do Edital N° XX/2024-RPA 2024 Grupos Artísticos da UFPR	04/11/2024
Inscrição e seleção dos profissionais	04/11 a 07/11/2024
Publicação do resultado da seleção	08/11/2024
Entrega da documentação do profissional	08/11 a 10/11/2024
Início do trabalho	Após a assinatura do contrato

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato com o profissional autônomo poderá ser cancelado quando:
- 10.2 O profissional não cumprir compromissos e atribuições (item 6) estabelecidos neste edital;
- 10.3 Houver desistência por parte do profissional, oficialmente comunicada ao respectivo responsável.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

- 11.1 O resultado da seleção será divulgado na página da PROEC (www.proec.ufpr.br) a partir do dia 08 de novembro de 2024.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado pela FUNPAR e será efetuado em 1 (uma) parcela de R\$1500,00 (mil e quinhentos) para cada profissional contratado. Poderá haver recolhimento de impostos caso não se comprove os mesmos descontos em outra fonte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de responsabilidade do profissional, manter seus dados atualizados junto à PROEC/COC e acompanhar orientações relativas ao contrato;
- 13.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital;
- 13.3 O contratado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade da PROEC/COC/Coro e Orquestra Filarmônica da UFPR;
- 13.4 Os equipamentos/instrumentos para execução dos trabalhos serão de total responsabilidade do contratado, não sendo incumbência do contratante o fornecimento destes materiais;
- 13.5 A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Universidade e o Contratado;
- 13.6 Casos omissos serão analisados pela PROEC/Coordenadoria de Cultura;
- 13.7 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN FABRICIO DELGADO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC (EM EXERCÍCIO)**, em 04/11/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7234320** e o código CRC **6228AA40**.

Travessa Alfredo Bufren, 140. 3º Andar - Centro - CEP: 81.531-990 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3310-2601